



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

LEI N.º 421/2018

**Concede Reajuste de Vencimentos
aos Servidores Públicos Municipais e
dá outras providências.**

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração paga os profissionais do magistério municipal Fica concedido um acréscimo pecuniário (6.81%) que indicara no vencimento padrão daqueles profissionais devendo ser promovido a devida correção nos quadros anexos da lei que trata do plano de carga de vencimentos do magistério

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignada no orçamento corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 02 de março de 2018.

Cacimba de Areia – PB, em 02 de março de 2018


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional